



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE TOROPI

EDITAL – CARTA CONVITE Nº -09/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

- PREÂMBULO 1.

1 - **O MUNICÍPIO DE TOROPI**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002-17/2020 publicada, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **LAURO SCHERER** exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 23 Agosto de 2017, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Toropi, na modalidade **CARTA CONVITE**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor preço global", Execução Indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "2", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 09 horas, do dia 23 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Toropi no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "1", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09 horas do dia 23 de Agosto de 2017. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2- OBJETO

EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DE TABULEIRO PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADADO 6,00X8,00, EM PISO EXISTENTE NA LOCALIDADE DE PASSO DO ANGICO NA DIVISA ENTRE SÃO PEDRO DO SUL E TOROPI, A SEREM EXECUTADAS CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Prefeitura Municipal de Toropi, e no site da Prefeitura Municipal de www.toropi.rs.gov.br

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Toropi ou de outro órgão ou entidade da administração Pública, com certificado fornecido pela administração pública, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. 4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, ficando sugerido a conter em sua face os seguintes dizeres:

1) AO MUNICÍPIO DE TOROPI

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 09/2017

ENVELOPE "1" DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (nome da empresa)

2) AO MUNICÍPIO DE TOROPI

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 09/2017

ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇO PROPONENTE: (nome da empresa)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Toropi na mesma data da abertura dos envelopes .

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados não cadastrados deverão cadastrar-se nesta Prefeitura, até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes. Os interessados já cadastrados nesta Prefeitura deverão renovar seu cadastro vencido até a mesma data.

6.2 - Os ainda não cadastrados deverão apresentar os seguintes documentos: Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do Titular, Sócios ou Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

Regularidade Fiscal:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ) ;

b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual (DIC/TE - inscrição estadual), se houver, relativa ao domicílio ou sede do solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Alvará Municipal

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (CND de Tributos e Contribuições Federais e CND Quanto a Dívida Ativa da União);

e) Certidão negativa de débitos Estadual;

f) Certidão negativa de débitos Municipal do domicílio ou da sede do solicitante;

g) Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS) .

h) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, emitida no máximo de 60 dias anteriores ao prazo de abertura da licitação;

Qualificação técnica:

a) certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

b) certidão de registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, do profissional responsável habilitado para o objeto desta licitação.

6.3 - Para fins de participação na Licitação, o envelope "1" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão público (observado o constante na letra "d") em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, dentro do prazo de validade, acompanhado dos documentos vencidos e documento de Regularidade do FGTS, CNDT e do INSS e mais:

a) Declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.538/02; (conforme anexo IV)

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V.

c) Comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, diretor ou sócio ou que possua contrato de prestação de serviços pelo Direito Civil, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

d) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível ao desta licitação, em características, quantidades e prazos. e) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração com selo DHP, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

e.1) A empresa citada no item acima que apresentar documentação vencida será declarada inabilitada.

e.2) A empresa que não apresentar a declaração citada na alínea "f" não fará jus aos benefícios citados pela mesma.

f) Se no CRC apresentado não constar alguma das certidões e/ou documentos exigidos neste edital para Cadastro nesta Prefeitura, este documento deverá acompanhar o CRC apresentado.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – A proposta de preço – Envelope "2" – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) orçamento discriminado em preços unitários praticados atualmente, bem como os totais de cada item, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários anexo ao presente edital;

b) preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra;

c) cronograma físico-financeiro simétrico ao elaborado pelo Município;

d) Prazo de execução será de 90 (Noventa) dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

e) Prazo de validade da proposta de dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.3 deste edital.

8.3 – Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- b) alterar quantidade constante na planilha;
- c) cotar valor global manifestamente inexecutável.

9.4 - Para fins de julgamento, o preço proposto por Cooperativas de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) a título de contribuição do INSS.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no Edital de carta convite.

11 – PRAZOS

11.1 – O prazo máximo para a execução e entrega do objeto da presente licitação é de 90 (Noventa) dias, e será contado a partir da data da ordem de execução que será emitida pelo Prefeito Municipal.

11.2 Após a ordem de execução se a proponente vencedora não der início aos trabalhos (execução da obra) o contrato poderá ser rescindido imediatamente pela contratante consoante os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12 – RECURSOS

12.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O contratado fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Toropi, sito a Rua Fernando Ferrari nº 235, no prazo de 72 horas após a homologação do processo licitatório, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital e no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - O MUNICÍPIO DE TOROPI poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – O proponente que não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado no item 13.1 poderá perder seu direito de contratar com o ente público promotor desta licitação, bem como aplicação de multa de 10% sobre o valor do objeto do contrato e suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;

14 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

15.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.2.1 Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação de serviços do objeto desta licitação.

15.2.2 Prestar à Licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada.

15.2.3 Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção.

15.2.4 Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

15.2.5 Efetuar a fiscalização do fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Solicitar junto a Previdência Social a matrícula CEI da obra (instrução normativa MPSSRP- Nº 03 de 14/07/05).

b) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção;

g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

h) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção, devendo mantê-lo no canteiro de obras.

i) Manter o responsável técnico pela obra presente, no mínimo uma vez por semana, no local da obra para acompanhamento da mesma e também para preenchimento e assinatura no diário de obras.

j) A empresa vencedora do certame ficará responsável por todos os danos civis tanto materiais como corporais causados a terceiros.

l) A empresa vencedora será responsável por todo o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a execução do objeto.

m) A empresa vencedora deverá disponibilizar de todo e qualquer maquinário e demais equipamentos necessários para a execução do objeto.

n) A empresa vencedora responderá por eventuais prejuízos advindos das intempéries do tempo, tais como chuvas, ventos, enxurradas, elevação do leito do rio ou arroio, isentando-se o Município pela responsabilidade por perda de materiais insumos e ou mão-de-obra.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam

: a) advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 08 (oito) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 5 % (cinco por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) do valor total do objeto, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

f) Em caso de serem aplicadas as sanções previstas nas letras “b”, ”c” ou ”d” ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, após notificação e prazo de recurso ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86. 1.

17 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

18– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O representante do Município de Toropi, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura na Secretaria da Fazenda junto a Prefeitura Municipal de Toropi.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias após a conclusão das obras, de acordo com o cronograma físico – financeiro e laudo de vistoria realizado pelo fiscal da obra e apresentação de:

a) ART de execução da obra

b) Nota fiscal;

c) Sefip com relação de empregados contratados na matrícula da obra, juntamente com o protocolo de entrega e os referidos pagamentos de INSS e FGTS;

d) CND INSS da matrícula da obra;

e) Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS

f) Apresentação do diário de obras, com a devida fiscalização do engenheiro da Prefeitura Municipal de Toropi.

18.3 – Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme segue:

Órgão 08: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Proj/Atividade 1019: Construir e reformar pontes pisos e passarelas

(345) 3.3.90.39.00.00.00 0001 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Recurso livre.

18.4 - A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banco Banrisul ou no Bansicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal.

19– SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato, como também cessão de direito ou incorporação com terceiro diverso do certame.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

20.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto de Execução.

ANEXO II - Memorial descritivo;

ANEXO III - Orçamento;

ANEXO IV - Cronograma;

ANEXO V - Encargos Sociais;

ANEXO VI - BDI;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IX - Declaração de Idoneidade;

ANEXO X - Termo de renúncia;

Este edital foi revisado pela assessoria jurídica do município, formal e encontra-se de acordo com o exigido para o referido certame, não havendo nada que obste sua publicação.

Toropi, 14 de Agosto de 2017.

LILIAN VERÔNICA VAGNER

ASSESSORA JURÍDICA

EDITAL ELABORADO POR:

CLAUDIOMAR FRANZEN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REVISADO POR:

JAMES DUPONT

SEC. MUN. DA FAZENDA

LAURO SCHERER

PREFEITO MUNICIPAL